



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.841/2020

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO
DE IMPERATRIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Imperatriz autorizado a proceder a doação de imóvel da municipalidade para a Fundação Pio XII, com a finalidade específica de abrigar Unidade de Prevenção e Detecção Precoce de Câncer do Hospital de Amor Barretos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel, objeto da presente doação, fica localizado no Loteamento Jardim das Oliveiras, na quadra formada pelas ruas: Nossa Senhora de Fátima, São Calisto I, Tibirica e São Tomé, medindo 16.824,47 metros quadrados e perímetro de 522,17 metros, descrição em anexo.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pela Fundação para fins de construção da Unidade de Prevenção e Detecção Precoce de Câncer do Hospital de Amor Barretos.

Art. 3º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 4º - O imóvel objeto da presente doação também será restituído ao doador, caso as construções previstas não se iniciem no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de outorga da escritura pública.

Art. 5º - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Imperatriz o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL**